



AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ

Diretoria Executiva do SBMG

Diretoria Administrativa do SBMG

Compras e Licitações do SBMG

Av. Dr. Vladimir Babkov, S/Nº, - Bairro Parque Industrial Mario Bulhões, Maringá/PR
CEP 87065-665, Telefone: (44) 3366-3847 - <https://www.aeroportomaringa.com.br/pt>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Terminais Aéreos de Maringá – SBMG – S/A – Coordenação de Resposta à Emergência

2. BASE LEGAL

Legislação aplicável: Lei Federal nº 13.303/16 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dispositivos da Lei 14.133/21 que se referem à modalidade de licitação denominada Pregão; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal 1142/2019, Decreto 3.555/00, Decreto Municipal 97/2013, Regulamento de Licitações da SBMG S/A e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

3. JUSTIFICATIVA

Os veículos de combate a incêndio do Aeroporto Regional de Maringá desempenham um papel fundamental no atendimento de urgência e emergência, visando garantir a segurança de toda a equipe por eles transportada neles, bem como das vítimas atendidas. Esses veículos devem atender aos requisitos exigidos pela ANAC, conforme descrito na RBAC 153.407, parágrafo C. Isso inclui serem eficientes, ágeis e capazes de acessar terrenos não pavimentados em situações específicas. No entanto, devido ao desgaste dos pneus, solicitamos a compra de novos para os veículos de combate a incêndio. Os pneus desempenham um papel crucial, suportando todos o peso da estrutura do caminhão e garantindo velocidades adequadas para determinadas situações.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO, tendo em vista tratar-se de bens de natureza comum cujos padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Ainda, justifica-se a escolha da modalidade pregão, pelo contido na Lei 13.303/16, artigo 32, inciso IV, que recomenda a utilização da modalidade por Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

4.2. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO por item, representado pelo valor total nas propostas classificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de licitação.

5. MODO DE CONTRATAÇÃO

5.1. Sistema de Registro de Preço - Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

5.1.1. Fica facultada às partes a celebração de contrato, extraído da referida ata de registro de preço, com vigência

de 12 (doze) meses, podendo ser renovados até, no máximo, 60 (sessenta) meses, conforme Lei Federal nº 13.303/2016.

5.1.2. Para adoção do sistema de registro de preços

a) De acordo com o decreto Municipal nº 97/2013, será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

- I. quando, pelas características do bem ou serviço, se houver necessidade de contratações frequentes;
- II. quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração Municipal para o desempenho de suas atribuições;
- III. quando for conveniente a aquisição dos bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão da Administração Municipal; e
- IV. quando, pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal.

b) Art. 7º - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Os produtos serão fornecidos pela contratada de forma parcelada, de acordo com a necessidade e critério da Terminais Aéreos de Maringá -SBMG S. A.

7. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de pneus para os caminhões da Seção de Combate a Incêndio do Aeroporto Regional de Maringá - SBMG S/A., por solicitação da Coordenação de Resposta à Emergência, em atendimento às normas da ANAC - RBAC 153.401, pelo Sistema de Registro de Preço.

LOTE ÚNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES .

A(s) quantidade(s) do(s) item(ns) corresponde(m) a demanda restante prevista para o(s) respectivo(s) objeto(s) nesta licitação.

Valor Máximo Global: R\$ 313.939,52 (trezentos e treze mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	16	UND	PNEU MODELO 395/85 R20 TL, da marca Michelin ou similar de qualidade compatível ou superior.	R\$ 19.621,22	R\$ 313.939,52
Especificações Técnicas					

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
·Pneus 395/85 R20 XZL 2 TL 164L(168K) ·Marca: MICHELIN ou similar de qualidade compatível ou superior. ·Pneus devem estar com as datas de fabricação do mesmo ano que for publicado esta licitação. ·Banda de rodagem e índice de carga e velocidade ponto único: XZL 2, 168 K, (1164 L). ·Condições de funcionamento modo estrada, modo Cross country, e na modalidade lama e área atendendo estes terrenos. ·Massa dos pneus 94 Kg. ·Profundidade da banda de rodagem 20.4 mm ·Largura total 388 mm. ·Diâmetro total 1176 mm. ·Raio de carga estática 534 mm. ·Área de contato 449 cm². ·Carga máxima: aproximadamente 120 psi; ·Índice de velocidade: k (110 km/h); ·Profundidade dos sulcos: igual ou superior a 20 mm; ·Possuir indicador de desgaste da banda de rodagem no flanco do pneu (twi); ·Possuir marcado em seus flancos o dot.					

8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

8.1. Do recebimento do material

8.1.1. Após a conferência e sendo comprovada alguma diferença em quantitativos, prazo de validade, embalagens, especificações técnicas, etc., as mercadorias serão devolvidas, com frete sob responsabilidade da empresa responsável pelo fornecimento do material, sendo acompanhadas de ficha de conferência apontando as irregularidades.

9. CRITÉRIOS PARA A EFETIVAÇÃO DAS COMPRAS

9.1. As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em lotes distintos, deverão ser adquiridos concomitantemente dos respectivos lotes os mesmos percentuais que lhes deram origem.

9.2. Prazo, Local e Condições de entrega:

9.2.1. A entrega deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias contados da entrega da solicitação de compra ao fornecedor.

9.2.2. Local de entrega: Terminais Aéreos de Maringá SBMG S.A, localizada na Avenida Doutor Vladimir Babkov, nº 900 - Parque Industrial Mario Bulhões CEP: 87065-665 – Maringá – PR, Almoxarifado da Infraestrutura – Acesso pela Guarita 01, que deverá ser agendado com Fiscal do Contrato.

10. DO PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA

10.1. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecer as exigências e normas de

fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT/NBR e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores e deverão possuir selo/certificação do INMETRO.

- 10.2.** A contratada deverá garantir os pneus por pelo menos 5 (cinco) anos, contados da data da aquisição pela contratante, contra quaisquer vícios de qualidade e/ou defeitos de fabricação que vierem a ser constatados e que impeçam ou limitem seu uso antes do referido prazo.

Justificativa: Após pesquisa de mercado, verificou-se que 5 (cinco) anos é o prazo de garantia normalmente oferecido pelas fabricantes de pneus de boa qualidade. Além disso, de acordo com o Manual de Licitações do TCE-PR, é possível a exigência de apresentação de certificado de garantia da fabricante do pneu. Segue abaixo trecho do Acórdão nº 1.045/2016-Plenário, sobre o qual se refere o Manual:

[...]

11) Exigência de apresentação de certificado de garantia da fabricante do pneu. Legalidade. *Os pneus adquiridos deverão apresentar um mínimo de qualidade, quer sejam nacionais, quer sejam importados, cabendo à Administração Pública a fixação de critérios objetivos de escolha nos respectivos editais. A inserção de prazos de garantia pela Administração em nada altera a competitividade do certame, pois este se destina, exclusivamente, a resguardar a contento o objeto.*

- 10.3.** Os pneus deverão possuir data de fabricação de no máximo 06 (seis) meses antes da data da entrega.

11. DO CONTRATO DIREITOS E OBRIGAÇÕES

11.1. Do Contratante

- 11.1.1.** Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela compra, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

- 11.1.2.** Essa Administração SBMG S/A., não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

11.2. Da Contratada

- 11.2.1.** Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

- 11.2.2.** Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

- 11.2.3.** Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

- 11.2.4.** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

- 11.2.5.** Garantir a qualidade do material licitado comprometendo-se a substituí-lo às suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresente defeitos de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da notificação oficial.

- 11.2.6.** A CONTRATADA deverá garantir os pneus por pelo menos 5 (cinco) anos, contados da data da aquisição

pela contratante, contra quaisquer vícios de qualidade e/ou defeitos de fabricação que vierem a ser constatados e que impeçam ou limitem seu uso antes do referido prazo.

- 11.2.7.** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que venha ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 11.2.8.** Caberá à CONTRATADA responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação.
- 11.2.9.** Solicitar à CONTRATANTE, através de ofício devidamente motivado, a celebração de aditivos, respeitando o disposto no Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016
- 11.2.10.** Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da Lei e do Edital.

12. DAS PENALIDADES:

Além das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Contratos SBMG, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções abaixo estabelecidas:

- 12.1.** O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará, garantindo a prévia defesa, a aplicação das seguintes penalidades:
- a)** Advertência;
 - b)** Multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação;
 - c)** responder por perdas e danos, ocasionados ao SBMG/Contratante, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
 - d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 12.2.** No processo de apuração de faltas cometidas pela proponente ou CONTRATADA, é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, ficando estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa prévia, contados da respectiva intimação.
- 12.3.** O valor da multa aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado do montante a que teria direito. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 12.4.** Configura-se falta grave, passível de rescisão contratual por inexecução contratual, sem prejuízo de outras previstas na Lei 13.303/16, atrasos injustificados no cumprimento do objeto contratual, mediante apuração.
- 12.5.** A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação, fraudar qualquer documento, retirar sua proposta de preços após conhecer os preços das demais licitantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município de Maringá, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, estará sujeita às penalidades previstas no subitem precedente e outras que couberem.
- 12.6.** Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 13.303/2016 à licitante que:
- a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de

contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

12.7. Pelo atraso no início da execução dos serviços e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a)** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor anual do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.1;
- b)** A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso no início da execução do serviço, se injustificado, ficará configurada a inexecução total do serviço e a Administração poderá aplicar a contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

12.8. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas no contrato subsequente a esta contratação e na legislação vigente.

12.11. Quando a proponente não mantiver a sua proposta, apresentar documento e/ou declaração falsa em qualquer fase do procedimento licitatório, deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória de 2% e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas na Lei 13.303/16.

12.12. A desistência ou abandono contratual configuram infrações contratuais, e serão punidas com as penalidades constantes neste termo de referência.

12.13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas nos incisos anteriores, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Terminais Aéreos de Maringá – SBMG S/A.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado pela SBMG S/A. em até 30 (trinta) dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

13.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os produtos na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Requisição - Autorização.

13.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

13.4. O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada nos documentos de habilitação.

13.5. No caso de pagamentos realizados através de chave PIX, os dados bancários deverão estar em nome da empresa contratada.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, para período de 12 (doze) meses. Após esse período poderá sofrer reajustes conforme índice de mercado, para próximo período de 12(doze) meses, em caso de prorrogação.

- 14.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie. Nesses casos, os valores dos pedidos de reajustes deverão ser comprovados através de documentos e/ ou notas fiscais emitidas entre a data de abertura do edital, até a data do pedido do reequilíbrio, excluindo neste caso apresentação de orçamento e/ou declaração obtido junto a fabricante/distribuidora
- 14.3.** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 14.4.** O acima disposto aplica-se igualmente aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes.
- 14.5.** Esta administração poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá.

15. DA PROPOSTA

- 15.1.** Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, a FICHA TÉCNICA dos produtos apresentados.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, emitida há, no máximo, **120 (cento e vinte) dias**;
- b)** No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- d)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

Justificativa: Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame

16.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de **Certidão (Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa) Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **Certidão (Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa)** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa)**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, **(Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa)** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

I - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

II - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Justificativa: A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

16.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante emitida há, no máximo, 60(sessenta) dias, da data da abertura deste pregão;

Justificativa: A certidão negativa de falência serve para atestar a existência ou não de pedido de falência pela licitante.

16.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais ATESTADO (S) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar, pelo menos, as seguintes informações: nome da contratante e da contratada, especificação dos produtos, local e data de expedição e declaração da emitente do atestado de que o(s) produto(s) foi(ram)

entregues a contento.

Justificativa para a exigência de qualificação técnica: A comprovação de aptidão técnica tem como objetivo garantir que a contratada seja uma empresa apta a fornecer os produtos/objeto desta licitação, visto que são extremamente importantes para a segurança do aeroporto. Dessa forma, para que não haja riscos e para que haja maior segurança na qualidade e entrega dos produtos fornecidos, é de suma importância que os produtos sejam fornecidos por empresa devidamente capacitada.

16.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração Unificada conforme modelo **(ANEXO)**
- b) Declaração Responsabilidade por danos **(ANEXO)**
- c) Declaração de prestação de garantia **(ANEXO)**

17. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo de:

	Nome	Cargo/Função
Titular	Juan Carlos Oliveira Maldonado.	Coordenador de Resposta a Emergência
Suplente	Cleber Luis Marian	Diretor de Operações

17.2. Telefones para informações:

Assuntos sobre especificações dos produtos - fone: (44) 3366-3845— Juan.

Assuntos relacionados com documentos e editais – fone (44) 3366-3847 / 3366-3854- Coord. Compras e Licitações.

17.3. Responsável pela elaboração e conferência do termo de referência.

Juan Carlos Oliveira Maldonado
*Responsável pela Elaboração do
Termo de Referência*

Cleber Luis Marian
*Responsável pela Conferência do
Termo de Referência*

Maringá/PR, 28 de agosto de 2024.

EQUIPE DE APOIO

Nome: **MARCOS AUGUSTO LIBARDI**

RG: 1XXXXXX21-8 SSP/PR

CPF: 08XXXXXXXX-01

Matricula: 68.001

Cargo: Assistente contábil

contabil2@aeroportomaringa.com.br

Nome: **ANA LUCIA ORO**

RG: 7XXXXXX68-6 SSP/PR

CPF: 04XXXXXXXX-29

Matricula: 73001

Cargo: Auxiliar de Operações Aeroportuária

administrativo@aeroportomaringa.com.br

Nome: **EDIVANIR ALVES DE ALMEIDA**

RG: 1XXXXXX1-9 SSP/PR

CPF: 02XXXXXXXX-30

Matricula: 1041001

Cargo: Coord. de Operações

operacoes3@aeroportomaringa.com.br



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Luis Marian, Diretor (a) de Operações Aeroportuária**, em 19/09/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juan Carlos Oliveira Maldonado, Coordenador (a) de Resposta a Emergência**, em 19/09/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4626467** e o código CRC **7ECE803B**.